

NOTICIARIO

FACULDADE DE MEDICINA. — Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina d'esta provincia dirigio o Sr. Barão de Cotegipe o seguinte aviso :

No seu officio de 26 de Setembro ultimo, enviou-me S. S. o requerimento em que os professores d'essa Faculdade, Conselheiros Barão de Itapoan e José Antonio de Freitas pedem que se fixe a intelligencia do art. 404 dos estatutos de 25 de Outubro de 1884 no sentido de não poderem os lentes deixar de ser designados pela congregação para o serviço de exames, sempre que estes se referirem ás materias que leccionam.

Em resposta, declaro a V. S., afim de o fazer constar aos interessados, que a disposição contida do dito artigo está explicada pelo aviso n. 73 de 28 de Novembro de 1885, dirigido á directoria d'esse estabelecimento, e em cuja conformidade devem ser transferidos, para constituirem as commissões julgadoras dos exames, os lentes effectivos ou interinos que, durante o anno lectivo, houverem regido as cadeiras sobre que tenham de versar os mesmos exames.